



## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com o Consulado do Reino Unido, através do Fundo Inovar-PE, gerido pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo (SEDEPE), tornam público o presente Edital e convidam representantes legais vinculados(as) a *startups* pernambucanas a apresentarem propostas de missão internacional, nos termos aqui estabelecidos.

### 1 JUSTIFICATIVA

O Programa Inova PE do Governo do Estado de Pernambuco visa a integração estratégica da Ciência, Tecnologia e Inovação, aliada ao empreendedorismo inovador, para impulsionar o Estado como referência em desenvolvimento humano, econômico e tecnológico. Mais especificamente, através de sua Estratégia 5, o Programa Inova PE permite impulsionar a internacionalização de *startups* pernambucanas. A concepção de novas tecnologias surge como uma solução diante do fenômeno da globalização, exigindo organizações e indivíduos capacitados com habilidades inovadoras e articulação internacional. Nesse contexto, ganha relevância a expansão internacional para empresas que se encontram em estágios mais avançados de vendas de produtos no mercado, com perspectivas de crescimento. O ecossistema de inovação do Estado de Pernambuco é composto por diversos atores que o integram, dentre os quais se destacam as *startups* que atuam fortemente no desenvolvimento de soluções incrementais e disruptivas com impacto direto na sociedade. Apesar dessa proeminência, essas empresas emergentes se deparam com dificuldades como a disponibilidade de capital financeiro, a demanda por qualificação de recursos humanos, o acesso a mercados e a escassa interação com ecossistemas internacionais. Nesse sentido, a presente chamada tem por objetivo o intercâmbio de *startups* pernambucanas em fase de operação ou tração, por meio de missões internacionais que incentivem e fortaleçam novos negócios, tecnologias, transferência do conhecimento ou pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), a partir da colaboração com atores de ecossistemas de inovação internacionais, como empresas, indústrias, instituições de ensino superior (IES), instituições de ciência e tecnologia (ICT), dentre outros. No âmbito desta chamada, ressalta-se que o Reino Unido é o principal destino europeu para investimentos em tecnologia e o terceiro maior mercado de *venture capital* global. Dessa maneira, a missão tratada neste Edital proporcionará às *startups* a oportunidade de impulsionar seus negócios e torná-los mais

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

competitivos no mercado global, além de promover *networking*, estabelecendo contatos com possíveis clientes, investidores e parceiros.

### 2 OBJETIVO

Apoiar a imersão de *startups* pernambucanas no ecossistema de inovação do Reino Unido, mediante intercâmbio e oportunizando a interação com atores de ecossistemas de inovação internacionais, como empresas, indústrias, Instituições de Ensino Superior (IESs) e de Ciência e Tecnologia (ICTs), dentre outros, por meio da geração de novos negócios, PD&I e qualificação de recursos humanos de alto nível para o fortalecimento do ecossistema de inovação do Estado de Pernambuco.

### 3 ELEGIBILIDADE

**3.1 A Instituição Executora** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser estabelecida sob as leis brasileiras e ser caracterizada como micro ou pequena empresa <sup>1</sup> e configurada como uma *startup* (cuja definição, para os fins do presente Edital, compreende uma empresa de base tecnológica, emergente e inovadora, voltada à introdução ou ao aprimoramento de um modelo de negócio em ambiente de elevada incerteza, preferencialmente com solução repetível e escalável) com modelo de negócio validado, necessariamente em fase de operação ou tração;
- b) ser sediada ou ter filial estabelecida no Estado de Pernambuco;
- c) concorrer com apenas 01 (uma) proposta submetida; e
- d) garantir condições adequadas de viabilidade e segurança de contrapartida de recursos materiais e humanos para as necessidades de realização do projeto, conforme suas atribuições e a legislação vigente.

### 3.2 Equipe

**3.2.1 O(a) Coordenador(a) Geral** deve se enquadrar às seguintes condições:

- a) ser responsável pela submissão da proposta ao presente Edital, o que o(a) qualifica como **Proponente**;
- b) ser representante legal e único(a) Proponente da Instituição Executora, o que levará à desclassificação de todas as propostas submetidas pela mesma, em caso de descumprimento dessa condição;
- c) possuir CPF ativo e regular – no caso de estrangeiro(a), apresentar documento oficial equivalente;

<sup>1</sup> Segundo faixas de receita bruta anual de até R\$ 360 mil (microempresa) e entre R\$ 360 mil e R\$ 4,8 milhões (pequena empresa), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

- d) ter a devida capacidade de comunicação verbal e escrita da língua inglesa culta, de modo a possibilitar o adequado aproveitamento durante a imersão;
  - e) apresentar capacidade de liderança e, como tal, representar sua equipe e ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
  - f) assumir o compromisso de manter toda documentação que comprove aporte de recursos ao projeto, para necessária apresentação da Prestação de Contas Financeira;
  - g) assumir o compromisso de manter todas as condições de habilitação e idoneidade necessárias à execução do projeto, preservando atualizados seus dados cadastrais junto aos registros competentes; e
  - h) assumir a exclusiva responsabilidade de adotar todas as providências que envolvam documentação pessoal, permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, inclusive quanto ao acesso e à guarda de informações sensíveis.
- 3.2.2 Além do(a) Coordenador(a) Geral, a equipe poderá contar com até um(a) outro(a) **Integrante**, que poderá participar da missão internacional, com seu nome necessariamente relacionado desde a submissão da proposta – uma Carta de Anuência quanto à participação no projeto deve ser apresentada no momento da contratação do projeto.

## 4 EXECUÇÃO

### 4.1 Missão internacional de imersão no ecossistema de inovação britânico

- 4.1.1 A missão ocorrerá no mês de junho de 2025 e iniciará em Londres, com a participação das *startups* na missão LATAC (*Latin America and the Caribbean*) do Reino Unido, que inclui agendas no maior evento de inovação e tecnologia do Reino Unido, a *London Tech Week* (inscrição custeada pelo Consulado do Reino Unido), além de uma agenda especial organizada pelo *Department for Business and Trade* do Reino Unido, em parceria com especialistas em investimento, abrangendo diversas informações necessárias para se realizar o processo de internacionalização, bem como a imersão nos ecossistemas de negócios e inovação de Londres, Birmingham e Manchester, abrangendo visitas a ecossistemas de inovação, como empresas e ICTs nessas cidades.
- 4.1.2 O tempo estabelecido para a imersão presencial será de 12 (doze) dias, da partida do Recife, em 07 de junho de 2025; até o retorno ao Brasil, em 18 de junho de 2024; nas seguintes condições previstas:

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

---

- a) a permanência em Londres ocorrerá entre os dias 07 e 15 de junho de 2025;
- b) em 15 de junho de 2025, ocorrerá traslado para Birmingham, onde haverá permanência nos dias 15 e 16 de junho de 2025;
- c) em 16 de junho de 2025, ocorrerá traslado para Manchester, onde haverá permanência nos dias 16 e 17 de junho de 2025; e
- d) a definição mais específica das atividades será informada após a contratação dos projetos e definição do perfil das *startups* apoiadas.

4.1.3 Além da missão presencial, as *startups* apoiadas terão participação garantida no *Global Impact Bootcamp* (GIB) com a uGlobally, em parceria com o Consulado do Reino Unido, através do *UK-Brazil Tech Hub*, programa que terá duração de 3 (três) meses, com início em março de 2025, com o objetivo de formar mentalidade internacional e tornar o processo de internacionalização como parte do modelo de negócios das *startups* brasileiras, abrangendo os seguintes componentes: i) diagnóstico de internacionalização; ii) *bootcamp* de treinamento internacional, com 5 (cinco) sessões; iii) sessões de mentoria em grupo e individuais; e iv) acesso ao hub online da uGlobally.

### 4.2 Vigência

- 4.2.1 Para os fins do presente Edital, o prazo máximo para execução dos projetos corresponde a **4 (quatro) meses**, iniciados com a conclusão das assinaturas do Termo de Outorga do Auxílio, pelo(a) Coordenador(a) Geral e pela Diretoria Executiva da FACEPE.
- 4.2.2 Não será permitida a prorrogação do prazo de execução dos projetos contratados no âmbito do presente Edital.

### 4.3 Recursos Financeiros

- 4.3.1 Para os fins do presente Edital, seu valor global é estimado em até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes do Fundo INOVAR-PE e repassados pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), com previsão de desembolsos no exercício de 2025, na ação orçamentária 4723-1523 – Apoio a Projetos de Fomento e Incentivo à Inovação/Concessão de Subvenção Econômica e Auxílios Financeiros, para previsão de atendimento a **10 (dez) propostas aprovadas**.

**EDITAL Nº 05/2025-FACEPE  
GLOBAL.PE**

- 4.3.2 Os valores desembolsados não devem exceder **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta aprovada**, sob a forma de subvenção econômica <sup>2</sup> e compreendendo faixa única direcionada à rubrica de custeio (capital e bolsas são vetados), de acordo com o escopo do projeto.
- 4.3.3 Na rubrica de **custeio**, os itens de desembolso podem apenas compreender, especificamente, **passagens e diárias internacionais**, para componentes da equipe (ver item 3.2), de acordo com as tabelas vigentes <sup>3</sup>.
- 4.3.4 Será obrigatória a apresentação de **Contrapartida** pela Instituição Executora, enquadrando-se às seguintes condições:
- a) representar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor solicitado na proposta;
  - b) ser aplicada em recursos financeiros (especificamente desembolsos relacionados com a missão) ou não financeiros (pessoal especializado e material permanente efetivamente necessários à execução da missão e que possam ser economicamente mensuráveis e demonstráveis);
  - c) incluir necessariamente a aplicação de contrapartida na contratação de serviços de seguro-saúde (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – STPJ), para todo o período da missão no exterior;
  - d) a Instituição Executora deve responder exclusivamente pela devida aplicação dos recursos; e
  - e) o(a) Coordenador(a) Geral deve manter toda documentação que comprove o aporte de recursos de Contrapartida, o que deve ser apresentado à FACEPE na Prestação de Contas Financeira.

## 5 SUBMISSÃO

### 5.1 Cronograma

- 5.1.1 Para os fins do presente Edital, considera-se o seguinte cronograma:

Fase	Data
Lançamento do Edital (página eletrônica da FACEPE e Diário Oficial do Estado)	22/01/2025
Disponibilização do formulário eletrônico para submissão (Sistema AgilFAP)	22/01/2025
<b>Limite para submissão (Sistema AgilFAP)</b>	<b>17/02/2025 (até 23h59, horário de Brasília)</b>
Resultado preliminar	A partir de 28/02/2025

<sup>2</sup> Conforme estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 400/2018 e no Decreto Estadual nº 49.253/2020.

<sup>3</sup> Mais informações em <[https://agil.facepe.br/public\\_html/index.php?pagina=public/tabelas](https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas)>.

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

Prazo recursal do resultado preliminar	Até 05 (cinco) dias corridos
<b>Resultado final</b>	<b>A partir de 07/03/2025</b>
Contratação dos projetos aprovados	A partir de 07/03/2025

5.1.2 A FACEPE não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de falhas como problemas em servidores e provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha telefônica ou similares, provocados por acessos simultâneos excessivos, recomendando-se que as inscrições sejam realizadas com antecedência.

### 5.2 Procedimento

5.2.1 A submissão não admite a entrega de qualquer documentação impressa e deve ser apenas realizada mediante formulário eletrônico preenchido e submetido pelo(a) Proponente no **Sistema AgilFAP** (<https://agil.facepe.br/>), acessível pelo menu "Solicitações de Financiamento", modalidade "Subvenção Econômica à Inovação – SIN" e natureza "Edital FACEPE 05/2025 – GLOBAL.PE", recomendando-se fortemente o prévio cadastro do(a) Proponente e da Instituição Executora no Sistema, em até 3 (três) dias úteis antes do limite de submissão estabelecido pelo cronograma.

5.2.2 No formulário eletrônico, particularmente à descrição orçamentária na rubrica de custeio, deve-se observar que os valores de passagens e diárias devem ser descritos separadamente nos campos "Passagens" e "Diárias", seguindo as instruções disponibilizadas no Sistema.

5.2.3 Após a submissão, o(a) Proponente receberá um recibo eletrônico com um protocolo que servirá como comprovante de submissão.

5.2.4 Apenas 1 (uma) proposta será avaliada por Proponente, de maneira que, na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente, será considerada apenas a avaliação da última proposta submetida, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

5.2.5 Ao se constatar a submissão de propostas idênticas por Proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.

5.2.6 Proponentes em situação de inadimplência com a FACEPE estão impossibilitados(as) de efetuar submissão, de forma que é recomendável que o problema seja sanado em até 2 (dois) dias úteis antes do limite para submissão.

5.2.7 Além do preenchimento do formulário, a submissão compreende o envio de uma **Proposta** pelo Sistema AgilFAP, documento eletrônico que deve se enquadrar às seguintes condições:

**EDITAL Nº 05/2025-FACEPE**  
**GLOBAL.PE**

---

- a) tratar-se de um arquivo em formato PDF e máximo de 5 Mb (cinco megabytes);
- b) ser redigida em língua portuguesa e ter até 15 (quinze) páginas, incluindo eventuais capa e referências;
- c) estar em formato A4, com margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita);
- d) exibir títulos e subtítulos em Arial 12, em negrito, alinhamento à esquerda e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois); e
- e) exibir corpo de texto em Arial 10, não negrito, alinhamento justificado e espaçamentos de 1,5 (entre linhas), 0 pontos (antes) e 6 pontos (depois).

5.2.8 A Proposta deve abordar, no mínimo, o seguinte conteúdo 4:

- **Identificação**, com um quadro que descreva o Título da Proposta, o nome do(a) Coordenador(a) Geral, além de Razão Social e CNPJ da Instituição Executora;
- **Introdução**, com a contextualização da proposta da *startup* para a missão de internacionalização, correlacionando com seu modelo de negócios, novas oportunidades mercadológicas, fortalecimento de tecnologias, transferência do conhecimento ou pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) a partir da missão, bem como correlação com o nível de maturidade tecnológica do produto/solução que se espera alcançar;
- **Plano de Internacionalização da Startup**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Metas e Estratégias de Internacionalização*, com sua descrição, inclusive destacando-se a importância da interação com o mercado britânico;
  - *Análise do Mercado Britânico*, com a identificação de oportunidades e tendências, o mapeamento dos principais concorrentes e suas estratégias, bem como a definição dos segmentos de clientes-alvo e suas necessidades;
  - *Adaptação ao Mercado Britânico*, com a descrição de como o produto/solução se destacaria neste mercado e quais suas adaptações para atender as tendências locais;
  - *Lista de Clientes*, com um quadro que relacione clientes da *startup* com os quais já houve emissão de nota fiscal;
  - *Cronograma do Plano de Internacionalização*, com a identificação das etapas do plano e a expectativa de sua execução; e
  - *Resultados Esperados*, relacionados não só com a missão no mercado britânico, mas também com o plano de internacionalização como um todo;

---

<sup>4</sup> A estrutura da Proposta também se encontra descrita no Anexo I deste Edital.

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

- **Orçamento**, organizado nos seguintes tópicos:
  - *Quadro de Desembolsos*, com o detalhamento de cada item orçado e a devida justificativa para sua utilização, bem como a identificação das fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida); e
  - *Cronograma Físico-Financeiro*, com o detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo; e
- **Pitch**, em que deve ser disponibilizado um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos <sup>5</sup> com a apresentação, em língua inglesa, da empresa e de sua atuação no mercado estadual e/ou nacional, bem como seus planos para a internacionalização.

5.2.9 A FACEPE não se responsabiliza por equívocos no ato de submissão, de forma que qualquer documento submetido não poderá ser substituído ou ajustado posteriormente ao prazo final de submissão, respeitando-se o cronograma estabelecido no Edital.

5.2.10 Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade – a qualquer tempo, a FACEPE adotará providências cabíveis diante de indícios de crime de falsidade ideológica.

## 6 AVALIAÇÃO, RESULTADO E CONTRATAÇÃO

### 6.1 Critérios de Julgamento

6.1.1 Para os fins do presente Edital, as propostas submetidas serão julgadas mediante 2 (dois) critérios e respectivos pesos:

Critério	Peso
<p><b>A – Mérito/Impacto:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• relevância da atuação da <i>startup</i> em seu segmento produtivo;</li> <li>• coerência entre objetivos e o plano de internacionalização;</li> <li>• potenciais benefícios para a <i>startup</i>, mediante um processo de internacionalização;</li> <li>• viabilidade da proposta; e</li> <li>• qualidade na elaboração da proposta (coerência e organização).</li> </ul>	6

<sup>5</sup> Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.



**EDITAL Nº 05/2025-FACEPE  
GLOBAL.PE****B – Pitch:**

- coerência na apresentação;
- uso adequado da língua inglesa; e
- entrega das informações solicitadas.

4

- 6.1.2 Para cada critério, será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, considerando até 2 (duas) casas decimais.
- 6.1.3 A média ponderada das notas para cada critério formará a pontuação final obtida pela proposta, que será desclassificada caso obtenha média ponderada inferior a 7,00 (sete) pontos.
- 6.1.4 Duas ou mais propostas não poderão receber a mesma classificação, utilizando-se como critério de desempate a maior nota obtida no critério de julgamento A, seguido pela respectiva nota obtida no critério B, conforme estabelecido no item 6.1.1.
- 6.1.5 A ausência ou a insuficiência de informações imprescindíveis ao enquadramento, à análise e ao julgamento da proposta resultará em sua desclassificação.

**6.2 Etapas de Avaliação**

- 6.2.1 Para os fins do presente Edital, as submissões serão selecionadas mediante 3 (três) etapas:
- a) **Etapa I – Análise de enquadramento pela Área Técnica da FACEPE**, que consiste na verificação da correta submissão do formulário e da documentação eletrônica, bem como da adequação aos critérios de elegibilidade e da conformidade quanto à previsão de aplicação de recursos financeiros;
- b) **Etapa II – Classificação pela Comissão Avaliadora**, nas seguintes condições:
- i. a Comissão será composta por especialistas convidados(as) pela FACEPE e experientes quanto ao escopo do Edital;
  - ii. os(as) integrantes da Comissão firmarão um termo em que se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir as regras de confidencialidade, de conduta e de conflito de interesses; e
  - iii. a Comissão avaliará as propostas quanto aos critérios de julgamento estabelecidos no presente Edital, o que indicará recomendações de aprovação (com ou sem ajustes orçamentários) ou não aprovação; e
- c) **Etapa III – Homologação pela Diretoria Executiva da FACEPE**, que consiste na apreciação das recomendações da Comissão Avaliadora pela Diretoria Executiva da FACEPE, para homologação.

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

- 6.2.2 Todas as pessoas envolvidas em cada uma das etapas de avaliação descritas neste Edital devem se enquadrar às seguintes condições:
- não participar da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital, seja como Coordenador(a) Geral ou não;
  - não avaliar qualquer proposta submetida que seja de seu interesse direto ou indireto, ou que possua em sua equipe seu(a) próprio(a) cônjuge, companheiro(a) ou um(a) parente consanguíneo(a) ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; e
  - não avaliar qualquer proposta submetida que possua em sua equipe algum(a) participante com quem esteja em litígio judicial ou administrativo, condição extensiva ao(à) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a).

### 6.3 Resultado e Recursos Administrativos

- 6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e todos(as) os(as) Proponentes tomarão conhecimento do parecer particular sobre sua proposta, mediante correspondência eletrônica, preservada a identidade dos(as) pareceristas.
- 6.3.2 Caso o(a) Proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso dirigido à Diretoria Executiva da FACEPE, via Sistema AgilFAP <sup>6</sup>, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer sobre sua submissão.
- 6.3.3 Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Executiva da FACEPE.
- 6.3.4 O resultado preliminar divulgado listará, em ordem alfabética, todos(as) os(as) Proponentes preliminarmente aprovados(as) e aqueles(as) que estarão em lista de espera, sem identificação dos títulos das propostas – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.
- 6.3.5 O resultado preliminar divulgado poderá vir a ser modificado em função de deliberação sobre eventuais recursos administrativos interpostos posteriormente à respectiva divulgação.
- 6.3.6 O resultado final, após apreciação de eventuais recursos administrativos, será definitivo, não mais havendo recursos cabíveis, sendo divulgados os nomes dos(as) aprovados(as), com identificação dos títulos das propostas, em ordem de pontuação, na página eletrônica da FACEPE (<https://www.facepe.br/>) e no Diário Oficial do

<sup>6</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/editais/recursos/>>.

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

---

Estado – para preservar os(as) Proponentes, não haverá indicação das pontuações obtidas por proposta.

### 6.4 Contratação

- 6.4.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade SIN, em nome do(a) Coordenador(a) Geral, mediante assinatura de Termo de Outorga, no qual estarão especificados a vigência e os recursos financeiros por rubrica.
- 6.4.2 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, constituirá cancelamento da concessão e fator impeditivo para a contratação, sem recurso cabível.
- 6.4.3 Serão cancelados os projetos não contratados após 15 (quinze) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.

### 7 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A execução de cada projeto aprovado será acompanhada mediante entrega de Relatório Técnico pelo(a) Coordenador(a) Geral, para o processo gerado (SIN), além de participação do(a) Coordenador(a) Geral em seminário de acompanhamento e avaliação organizado pela FACEPE/SECTI-PE, em que devem ser apresentadas as atividades desenvolvidas, bem como indicadores e resultados alcançados, que serão avaliados por pareceristas indicados(as) pela FACEPE/SECTI-PE.
- 7.2 A concessão de que trata o presente Edital poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FACEPE por ocorrência, desde sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.
- 7.3 Ao final da vigência do projeto, o(a) Coordenador(a) Geral deverá participar de reunião de encerramento, além de apresentar o Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Financeira, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga, no Manual de Prestação de Contas e em demais normas da FACEPE.
- 7.4 Para submissão do Relatório Técnico Final à FACEPE, o(a) Coordenador(a) Geral deverá submeter o documento exclusivamente pelo Sistema AgilFAP, no prazo de até 60

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

(sessenta) dias após o término da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

- 7.5 O Relatório Técnico Final deverá detalhar todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, indicadores e resultados alcançados, bem como o registro de todas as ocorrências relevantes em seu desenvolvimento.
- 7.6 A Prestação de Contas Financeira deverá ser realizada mediante o Sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, com a apresentação de comprovantes dos desembolsos efetuados, em conformidade com as normas de prestação de contas da FACEPE <sup>7</sup>.
- 7.7 A FACEPE reserva-se o direito de, durante a vigência do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o processo de avaliação e acompanhamento, de forma que o(a) Coordenador(a) Geral deverá informar e manter atualizado, no Sistema AgilFAP, o endereço físico para tais fins.

### 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE pelo(a) Coordenador(a) Geral, acompanhada de devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 8.2 Durante a execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.3 As publicações e quaisquer divulgações (inclusive entrevistas e postagens) resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital, sejam parciais ou finais, deverão citar obrigatoriamente o apoio da FACEPE, inclusive sua marca, quando cabível.
- 8.4 Todo conteúdo resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital, publicado ou postado em redes sociais, deverá registrar os marcadores #FACEPE e @facepe\_oficial.
- 8.5 Fica autorizada à FACEPE a menção, o compartilhamento, a publicação e a divulgação, em quaisquer meios de comunicação, de conteúdos resultantes das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 8.6 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

<sup>7</sup> Mais informações em <<https://www.facepe.br/fomento/documentos/>>.

**EDITAL Nº 05/2025-FACEPE**  
**GLOBAL.PE**

---

- 8.7 A impugnação de termos deste Edital deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FACEPE, mediante envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>.
- 8.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o(a) Proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final de submissão.
- 8.9 Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele(a) que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.
- 8.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.11 Esclarecimentos ou informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser dirigidos à Diretoria de Inovação da FACEPE, mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4600, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.12 Esclarecimentos ou informações adicionais quanto ao preenchimento do formulário eletrônico do Sistema AgilFAP podem ser obtidos mediante os seguintes canais:
- a) envio de correspondência eletrônica ao endereço <[agil@facepe.br](mailto:agil@facepe.br)>; ou
  - b) pelo telefone (81) 3181.4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 8.13 A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 22 de janeiro de 2025.

**Maria Fernanda Pimentel Avelar**  
Diretora Presidente

**Helen Jamil Khoury**  
Diretora Científica

**Leonardo Ferraz Xavier**  
Diretor de Inovação

**EDITAL Nº 05/2025-FACEPE  
GLOBAL.PE****ANEXO I****Estrutura da Proposta**

A proposta deve observar o estabelecido nos itens 5.2.7 e 5.2.8 do presente Edital e nenhum dos campos deve ser excluído (se não houver informações, preencher "nada a declarar").

Ao efetuar a submissão, o(a) Proponente declara, para os devidos fins, que todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados são verdadeiros, autênticos e fiéis à realidade.

**1 IDENTIFICAÇÃO**

Título da Proposta	
Coordenador(a) Geral	
Instituição Executora	Razão Social: CNPJ:

**2 INTRODUÇÃO**

[Contextualização da proposta da *startup* para a missão de internacionalização, correlacionando com seu modelo de negócios, novas oportunidades mercadológicas, fortalecimento de tecnologias, transferência do conhecimento ou pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) a partir da missão, bem como correlação com o nível de maturidade tecnológica do produto/solução que se espera alcançar].

**3 PLANO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA STARTUP****3.1 Metas e Estratégias de Internacionalização**

[Descrição de metas e estratégias de internacionalização da *startup*, inclusive destacando-se a importância da interação com o mercado britânico].

**3.2 Análise do Mercado Britânico**

[Identificação de oportunidades e tendências, o mapeamento dos principais concorrentes e suas estratégias, bem como a definição dos segmentos de clientes-alvo e suas necessidades].

**3.3 Adaptação ao Mercado Britânico**

[Descrição de como o produto/solução se destacaria neste mercado e quais suas adaptações para atender as tendências locais].

## EDITAL Nº 05/2025-FACEPE GLOBAL.PE

### 3.4 Lista de Clientes

[Quadro que relacione clientes da *startup* com os quais já houve emissão de nota fiscal].

### 3.5 Cronograma do Plano de Internacionalização

[Identificação das etapas do plano e a expectativa de sua execução].

### 3.6 Resultados Esperados

[Relacionados não só com a missão no mercado britânico, mas também com o plano de internacionalização como um todo].

## 4 ORÇAMENTO

### 4.1 Quadro de desembolsos

[Detalhamento de cada item orçado e a devida justificativa para sua utilização, bem como a identificação das fontes de recursos (subvenção econômica ou contrapartida) – exemplo a seguir].

Item orçado	Justificativa	Valor (R\$)	Fonte (subvenção ou contrapartida)

### 4.2 Cronograma físico-financeiro

[Detalhamento das atividades previstas e das necessidades de desembolsos ao longo do tempo].

## 5 PITCH

[Inserir apenas um link permanente para um vídeo de até 3 (três) minutos <sup>8</sup> com a apresentação, em língua inglesa, da empresa e de sua atuação no mercado estadual e/ou nacional, bem como seus planos para a internacionalização].

<sup>8</sup> Deve-se inserir um link para uma plataforma da preferência do(a) Proponente, desde que seja guiado diretamente ao vídeo (por exemplo, não será considerado um link que seja direcionado a uma pasta que contenha o vídeo em nuvem). O link deve ser permanente, de maneira que não será permitida a substituição do conteúdo após o ato de submissão. A qualidade audiovisual do vídeo não será julgada, mas, como requisitos, são exigidos boa condição de iluminação, som audível e respeito ao tempo máximo de 3 (três) minutos.